



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.719. 646/0001-75  
Itaberaba - Bahia

Certifico que o Presente Atto  
foi Publicado no Atrio Dest.  
Orgão. Em 05/12/2001

Funcionário

## LEI N° 953/2001

DE

05 DE DEZEMBRO DE 2001

**Estabelece remuneração obrigatória, a título de cessão de uso, pela utilização de espaços públicos municipais, por empresas concessionárias ou distribuidoras de serviços públicos."**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaberaba, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** A utilização de áreas ou espaços públicos municipais, por empresas concessionárias ou distribuidoras de serviços públicos se fará mediante cessão de uso, com remuneração obrigatória.
- Art. 2º.** A cessão de uso abrangerá as áreas de subsolo, superfície e aéreas, nas quais estejam implantados quaisquer elementos ou construções que beneficiem as empresas referidas no artigo anterior.
- Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no prazo de 120 (cento e vinte ) dias, a regularização das áreas ou espaços públicos municipais já ocupados, assinando os termos que se fizerem necessários e exigindo, a partir da data da pública da presente lei, o pagamento da remuneração estabelecida.
- Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta Lei.



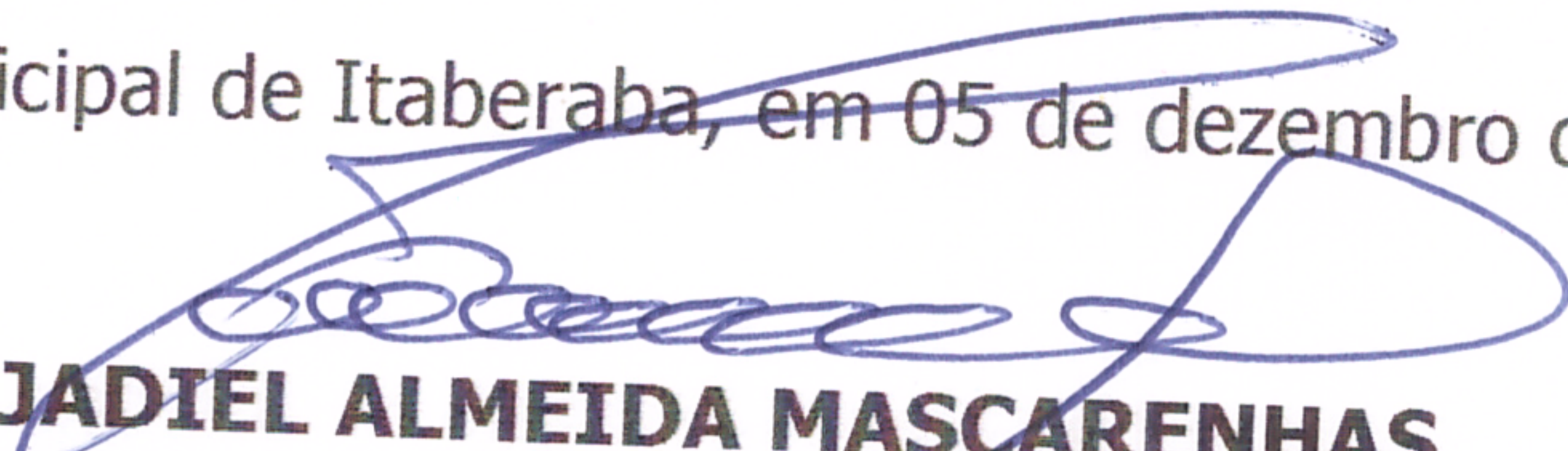
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

**CGC. 13.719. 646/0001-75**

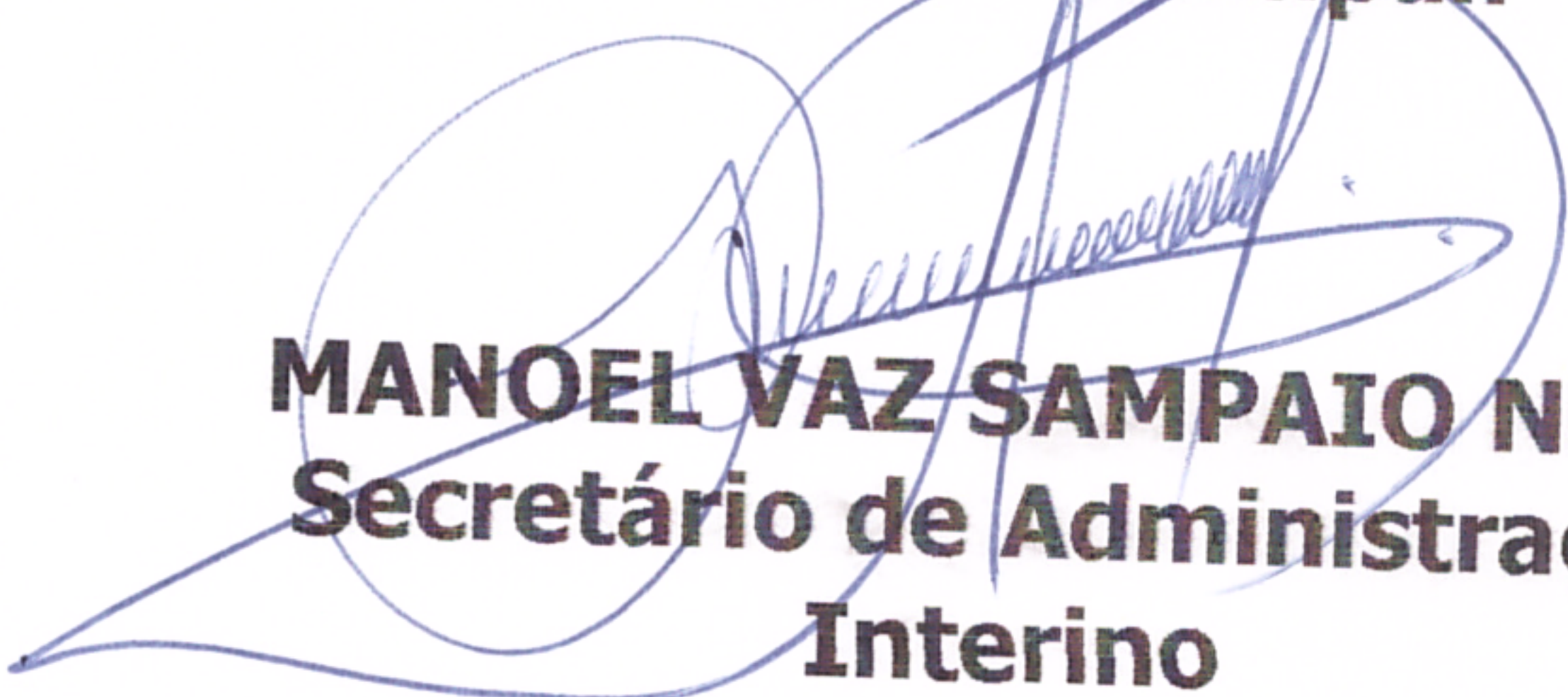
**Itaberaba - Bahia**

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 05 de dezembro de 2001.



**JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal.



**MANOEL VAZ SAMPAIO NETO**  
Secretário de Administração  
Interino